



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

9431

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PMC 078/2019

PRC/226/2018
PMC/174/2019
PREGÃO PMC/002/2019

Termo de contrato de empresa especializada em Serviço para montagem de infraestrutura de rede de dados e vozes, suporte técnico, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE CONGONHAS, CNPJ nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José de Freitas Cordeiro, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente contrato os Secretários Gestores, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **GRACIELLY MARIA DA SILVA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES ME**, CNPJ nº 12.857.324/0001-20, localizado na Rua Thomas Antonio Gonzaga, nº 5, sala 202, Bairro Jardim Amália, CEP. 27.250-530, cidade Volta Redonda- RJ, neste ato representado pela sua proprietária Sr^a. Gracielly Maria da Silva, CPF nº 046.049.261-66, C.I nº 1.215.610, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente contrato, decorrente do processo licitatório nº. PRC/226/2018, Pregão Presencial nº 002/2019, Processo Administrativo nº PMC/174/2019, e que se regerá pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em Serviço para montagem de infraestrutura de rede de dados e vozes, suporte técnico, com garantia técnica e fornecimento de equipamentos, materiais, peças e componentes necessários ao suporte e sustentação do ambiente de rede e dos sistemas de comunicação de rede de dados privada LAN (*Local Area Network*), da Prefeitura Municipal de Congonhas, em conformidade com as especificações e condições do Edital e Termo de Referência.

1.2. Fornecimento de matérias, peças e equipamentos, serviço de provimento, suporte e manutenção em uma rede de comunicações de dados, voz e imagem, para atender a administração pública municipal e suas secretarias. A tecnologia utilizada para implementá-la deverá ser via rede cabeada.

1.3. As especificações técnicas encontram-se detalhadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

CLAUSULA II – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O preço será o mesmo apresentado no mapa de julgamento da licitante vencedora, constante do Pregão Presencial nº. PMC/002/2019.

Cont. 078/19

[Assinatura]

[Assinatura]
André Cesar Cordeiro
Secretário Municipal de
Administração

[Assinatura]
Luiz Fernando Catizane Soares
Secretário Municipal de Saúde

[Assinatura]

[Assinatura]
Maria Aparecida Resende
Secretaria Munic. Educação - SEMED
Congonhas/MG
Matrícula: 20142140



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

2.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 217.999,96** (Duzentos e dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

2.3. A CONTRATADA deverá observar, por ocasião do faturamento, ao que dispõe a IN 971/2009, da Receita Federal do Brasil, discriminando o valor correspondente à mão-de-obra e o valor correspondente ao material, que neste Contrato equivale a R\$ 109.999,96 (Cento e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) e R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais), respectivamente.

2.4. Atendendo ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.448, de 12/12/03, será retido por ocasião do faturamento dos serviços, o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

2.5. Após o término dos serviços objeto deste instrumento a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura que será liberada para pagamento mediante conferência e atesto do servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços;

2.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias através de depósito em banco e conta indicados pela CONTRATADA.

2.7. Termo de Aceite de Materiais – A contratada deverá enviar para a contratante após conclusão das obras, nota fiscal de materiais referente a ocorrência atendida, onde será emitido termo de aceite para pagamento.

2.8. Termo de aceite de Serviço – Será emitido pela contratante, termo de aceite de serviços executados, após conclusão dos serviços para emissão da Nota fiscal.

CLAUSULA III – DA VIGÊNCIA

3.1. O Contrato terá vigência de 12 (*doze*) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (*doze*) meses, até o máximo de 48 (*quarenta e oito*) meses.

CLAUSULA IV – LOCAIS DE INSTALAÇÃO

4.1. REDE LAN (Local Área Network)

4.1.1. Secretaria Municipal de Saúde, UPA24hs, Clínicas e PSF's.

4.1.2. Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

4.1.3. Secretaria Municipal de Administração.

4.1.4. Secretaria Municipal de Educação.

4.1.5. Demais secretarias da Prefeitura Municipal de Congonhas.

4.1.6. A lista dos locais com a ordem de instalação dos pontos de rede, serão apresentadas à empresa vencedora do certame nas reuniões semanais, que serão gerados posteriormente os orçamentos baseados na planilha anexa a este edital.

CLAUSULA V – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

5.1. VISITA TÉCNICA

Cont. 078/19

Sandro Cesar Cordeiro
Secretário Municipal de
Administração

Luiz Fernando Catizane Soares
Secretário Municipal de Saúde

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

Maria Aparecida Resende
Secretária Mune. Educação - SEMED
Congonhas/MG
Insc. 20142140



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

5.1.1. A visita técnica, onde serão feitos as medições e levantamento dos quantitativos para gerar a proposta de preço pela contratada e acompanhado pelo representante da DTIN – Diretoria de Tecnologia da Informação.

5.1.2. A contratada deverá efetuar visitas técnicas ao longo do contrato, as visitas técnicas serão efetuadas sempre na semana seguinte a reunião semanal, onde serão definidos os locais de visitas.

5.1.3. A contratada deverá apresentar proposta de preço com quantitativos de materiais e serviços, com os seus respectivos preços, informando sobre os materiais e equipamentos que serão utilizados para a execução de cada serviço, conforme *item 16* deste Termo de Referência.

5.1.4. Para os casos onde os chamados forem caracterizados como emergenciais, a contratada deverá efetuar o atendimento e posteriormente enviar orçamento para aprovação.

5.1.5. Na planilha de orçamento, devem conter no mínimo os seguintes itens:

5.1.5.1. Número do Contrato;

5.1.5.2. Dados da prefeitura;

5.1.5.3. Dados da contratada;

5.1.5.4. Descrição detalhada dos materiais e serviços;

5.1.5.5. Nome completo do Local de instalação;

5.1.5.6. Valor unitário e global;

5.1.5.7. Endereço, Telefone e coordenada geográfica do local de instalação;

5.2. TERMO DE ACEITE

5.2.1. Após a conclusão de cada serviço, será efetuada visita técnica pela DTIN – Diretoria de Tecnologia da Informação e a empresa contratada, na área solicitante para a aprovação (*Aceite*) dos serviços.

5.2.2. Serão gerados termos de aceite de material e serviços, conforme abaixo:

5.2.2.1. Termo de Aceite de Materiais – A contratada deverá enviar para a contratante após conclusão das obras, nota fiscal de materiais referente a ocorrência atendida, onde será emitido termo de aceite para pagamento.

5.2.2.2. Termo de aceite de Serviço – Será emitido pela contratante, termo de aceite de serviços executados, após conclusão dos serviços para emissão da Nota fiscal.

5.3. DESCRIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

Cont. 078/19

Sandro César Cordeiro
Secretário Municipal de
Administração

Luiz Fernando Catizane Soares
Secretário Municipal de Saúde

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

Maria Aparecida Resende
Secretária Munic. Educação - SEMED
Congonhas/MG
Matrícula: 20142140



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

5.3.1. **Observação:** Os materiais a serem utilizados nas instalações, podem ser fornecidos pela contratada ou diretamente pela Contratante.

5.3.2. **Conversor de mídia FO/UTP 10/100/1000 SC SM:** Plug & Play, em conformidade com padrões IEEE802.3 10BASE-T e IEEE802.3u 100BASE-TX/100BASE-FX, Suporte a cabeamento 1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e até 100m. Suporte a 1000BASE-X: Fibra Monomodo duplex 9/125, 1 conector SC de fibra óptica Monomodo, 1 conector UTP RJ45;

5.3.3. **Switch gerenciável 10/100/1000 24-PORT:** Padrões e Protocolos IEEE802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE802.3z, IEEE802.3ad, IEEE802.3x, IEEE802.1d, IEEE802.1s, IEEE 802.1w, IEEE 802.1q, IEEE 802.1x, IEEE 802.1p, 24 Portas 10/100/1000Mbps RJ45, Mínimo 49Gbps Backplane, Encaminhamento de Pacotes mínimo 37Mpps, Tabela de Endereços MAC Mínimo de 15K, Suporte a QOS 802.p, Vlan 802.1Q e Gerenciamento Via WEB;

5.3.4. **Switch gerenciável 10/100 16-PORT:** Padrões e Protocolos IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE802.3z, IEEE802.3ad, IEEE802.3x, IEEE802.1d, IEEE802.1s, IEEE802.1w, IEEE 802.1q, IEEE802.1x, IEEE802.1p, 16 portas RJ45 10/100/1000Mbps, Backplane 30Gbps, Encaminhamento de Pacotes 23Mpps, Tabela Mac de 8K, QOS 802.1P, 802.1Q e Gerenciamento via WEB;

5.3.5. **Switch 10/100/1000 8-PORT:** Padrões e Protocolos IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, IEEE 802.3ab, 802.1p, 8 portas RJ45 10/100/1000Mbps, Backplane 15Gbps, Encaminhamento de Pacotes 11Mpps, Tabela Mac de 4K;

5.3.6. **No-break 600Va:** 600VA de potência, Carregador de baterias com alarme, Proteção contra descarga das baterias, Filtro de linha integrado, Chave liga-desliga embutida, indicadores visuais de rede e bateria, 6 tomadas de saída, Proteção contra sub e sobretensão, Proteção contra sobrecarga e bateria baixa, Fusível de proteção, Função blecaute: pode ser ligado na ausência de rede elétrica, 1 bateria selada interna de no mínimo 12V/5Ah;

5.3.7. **Cabo óptico 2 pares monomodo:** Cabo com 4 fibras ópticas, Tipo de fibra monomodo, dimensão 50/125, Tração com Fio de amida, capa de proteção para uso externo, Tubulação e bandejamento;

5.3.8. **Terminador 4FO:** Caixa utilizado para terminação óptica, fazendo a transição entre o cabo e a extensão óptica, acomodação de 12 emendas ópticas em sua bandeja interna, 4 entradas de cabos, vedadas através de borracha tampão;

5.3.9. **PigTail SC monomodo 2,5 metros:** Pig-tail duplex utilizado para fazer a transição entre o cabo óptico e o equipamento, produzido em fibra monomodo, comprimento em 2,5 metros, com conector SC.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

5.3.10. **Protetor de emenda 6 cm x 1,5 diâmetro:** Acessório utilizado para proteger e manter a integridade das emendas ópticas após as fusões das fibras. Composto de uma haste de aço inoxidável, um tubo plástico interno e um tubo de plástico externo termocontrátil;

Sandro César Cordeiro
Secretário Municipal de Administração

Luiz Bernardo Catizane Soares
Secretário Municipal de Saúde

Maria Aparecida Resende
Secretária Munc. Educação - SEMED
Congonhas/MG
Matrícula: 20142140



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

5.3.11. **Cordão óptico duplex 2,5 SC/SC monomodo:** Cordão duplex utilizado para fazer a distribuição e o equipamento, produzido em fibra monomodo, comprimento em 2,5 metros, com conector SC;

5.3.12. **Placa de identificação Fibra Óptica:** Realizar a identificação de rotas e cabos de fibra óptica em ambientes internos e externos;

5.3.13. **Rack 19" x 7U x 450 mm:** Rack de parede padrão 19"X7U450mm. para acomodação de equipamentos e acessórios e rede, porta frontal com chave, pintura epóxi, laterais removíveis;

5.3.14. **Rack 19" x 32U x 770 mm:** Rack de parede padrão 19"X32U770mm. para acomodação de equipamentos e acessórios e rede, porta frontal com chave, pintura epóxi, laterais removíveis;

5.3.15. **Organizador de cabos horizontal:** Guia de cabo em aço, com aranha de 1U x 55 mme tampa frontal lisa. Utilizada para organizar os Patch Cords no interior do Rack. Deve possuir tampa removível e furação na parte traseira, com 1U de altura;

5.3.16. **Patch Cord RJ 45/RJ 45 cat. 5E 1,5 metros:** Patch cord utilizado para fazer a conectar equipamento, produzido em cabo UTP Cat5E, comprimento em 2,5 metros com conector RJ45;

5.3.17. **Patch Pannel 24 portas cat.5E:** função de distribuição para cabo UTP, normalizadas para a Categoria 5E, especificados pela norma ANSI/TIA/EIA-569;

5.3.18. **Cabo UTP 4 pares x 24 AWG cat.5E:** Cabo UTP Cat5E, 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial. Capa externa em PVC, Diâmetro nominal: 4,8mm;

5.3.19. **Capa para conector RJ45 Macho:** Capa para conector RJ45 Macho em matéria emborrachado;

5.3.20. **Conector RJ 45 macho cat.5E:** Conector RJ45 5e UTP, com corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama, Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e 1,27 micrômetros de ouro. Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B;

5.3.21. **Tomada RJ 45 fêmea Keystone cat. 5E:** Tomada Fêmea RJ45 Keystone Cat 5e com 8 Vias, para conexão entre estação de trabalho e cabo de interligação da rede.

5.3.22. **Line Cord RJ 45/RJ 45 cat.5E:** Patch cord utilizado para fazer e conectar estação de trabalho, produzido em cabo UTP Cat5E, comprimento em 2,5 metros com conector RJ45;

5.3.23. **Abraçadeira de PVC 3/4":** Abraçadeira de PVC, Bitola 3/4";

5.3.24. **Abraçadeira de PVC 1":** Abraçadeira de PVC, Bitola 1";

5.3.25. **Abraçadeira Galvanizada 3/4":** Abraçadeira de Galvanizada, Bitola 3/4";

Cont. 078/19

Genaro Cesar Cordeiro
Secretário Municipal de
Administração

Luiz Fernando Catizane Soares
Secretário Municipal de Saúde

Jose de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

Maria Aparecida Resende
Secretária Munic. Educação - SEMED
Congonhas/MG
Matricula: 20142140



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

- 5.3.26. **Abraçadeira Galvanizada 1"**: Abraçadeira de Galvanizada. Bitola 1";
- 5.3.27. **Abraçadeira em Nylon 4,8 MM X 400 MM**: Abraçadeira em nylon resistente, dimensão 4,8 MM X 400 MM para fixação de cabos;
- 5.3.28. **Abraçadeira em Nylon 2,5 MM X 108 MM**: Abraçadeira em nylon resistente, dimensão 2,5 MM X 108 MM para fixação de cabos;
- 5.3.29. **Arruela de 3/4" para Eletroduto**: Arruela em Alumínio para Eletroduto 3/4", com rosca BSP, Bitola: 3/4";
- 5.3.30. **Arruela de 1" para Eletroduto**: Arruela em Alumínio para Eletroduto 1", com rosca BSP, Bitola: 1";
- 5.3.31. **Bucha de 3/4" para Eletroduto**: Bucha em Alumínio para Eletroduto 3/4", com rosca BSP, bitola de 3/4";
- 5.3.32. **Bucha de 1" para Eletroduto**: Bucha em Alumínio para Eletroduto 1", com rosca BSP, bitola de 1";
- 5.3.33. **Luva PVC 3/4" para Eletroduto**: Luva em PVC para eletroduto Roscável 3/4", Anti-Chama, bitola de 3/4";
- 5.3.34. **Luva PVC 1" para Eletroduto**: Luva em PVC para eletroduto Roscável 1", Anti-Chama, bitola de 1";
- 5.3.35. **Luva Galvanizada 3/4"**: Luva Galvanizada para Eletroduto de 3/4", bitola 3/4";
- 5.3.36. **Luva Galvanizada 1"**: Luva Galvanizada para Eletroduto de 1", bitola 1";
- 5.3.37. **Unidute Reto 3/4"**: Unidute reto em alumínio sem rosca com parafuso para união de eletroduto com bitola 3/4";
- 5.3.38. **Unidute Reto 1"**: Unidute reto em alumínio sem rosca com parafuso para união de eletroduto com bitola 1";
- 5.3.39. **Unidute Cônico 3/4"**: Unidute cônico em alumínio, rosca BSB de um lado e sem rosca do outro lado, com parafuso para união de eletroduto com bitola 3/4";
- 5.3.40. **Unidute Cônico 1"**: Unidute cônico em alumínio, rosca BSB de um lado e sem rosca do outro lado, com parafuso para união de eletroduto com bitola 1";
- 5.3.41. **Bucha S8**: Bucha em PVC S8, 70 mm em aço para alvenaria;
- 5.3.42. **Parafuso S8**: Parafuso Atarraxante 4,8x50mm para bucha S8
- 5.3.43. **Conduite 3/4" corrugado (amarelo)**: Conduite em PVC flexível que permite curvá-lo, bitola 3/4";
- 5.3.44. **Conduite 1" corrugado (amarelo)**: Conduite em PVC flexível que permite curvá-lo, bitola 1";

Saulo César Cordeiro
Secretário Municipal de
Administração

Luiz Fernando Catizane Soares
Secretário Municipal de Saúde

Maria Aparecida Resende
Secretária Munic. Educação - SEMED
Congonhas/MG
Matrícula: 20142140

Jose de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

- 5.3.45. **Curva galvanizada 3/4"**: Curva Galvanizada para Eletroduto de 3/4", bitola 3/4";
- 5.3.46. **Curva galvanizada 1"**: Curva Galvanizada para Eletroduto de 1", bitola 1";
- 5.3.47. **Curva PVC 3/4"**: Curva em PVC para Eletroduto de 3/4", bitola 3/4";
- 5.3.48. **Curva PVC 1"**: Curva em PVC para Eletroduto de 1", bitola 1";
- 5.3.49. **Eletroduto galvanizado 3/4"**: Eletroduto galvanizado, bitola de 3/4", 2.25mm, vara com 3 metros;
- 5.3.50. **Eletroduto galvanizado 1"**: Eletroduto galvanizado, bitola de 1", 2.25mm, vara com 3 metros;
- 5.3.51. **Eletroduto PVC 3/4"**: Eletroduto em PVC, bitola de 3/4", vara com 3 metros;
- 5.3.52. **Eletroduto PVC 1"**: Eletroduto em PVC, bitola de 1", vara com 3 metros;
- 5.3.53. **Espelho Furação duplo para condutele 3/4"**: Espelho duplo para Condutele 3/4" para acomodar 2xRJ45, com suporte para keystone;
- 5.3.54. **Espelho Furação duplo para condutele 1"**: Espelho duplo para Condutele 1" para acomodar 2xRJ45, com suporte para keystone;
- 5.3.55. **Espelho Furação unitário para condutele 3/4"**: Espelho unitário para Condutele 3/4" para acomodar 1xRJ45, com suporte para keystone;
- 5.3.56. **Espelho Furação unitário para condutele 1"**: Espelho unitário para Condutele 1" para acomodar 1xRJ45, com suporte para keystone;
- 5.3.57. **Espelho cego para condutele 3/4"**: Espelho de 3/4" Polegadas em Alumínio. Tampa cega.
- 5.3.58. **Espelho cego para condutele 1"**: Espelho de 1" Polegadas em Alumínio. Tampa cega.
- 5.3.59. **Condutele Galvanizado 3/4"**: Condutele galvanizado, sem tampa bitola de 3/4";
- 5.3.60. **Condutele Galvanizado 1"**: Condutele galvanizado, sem tampa bitola de 1";
- 5.3.61. **Condutele PVC 3/4"**: Condutele em PVC, sem tampa bitola de 3/4";
- 5.3.62. **Condutele PVC 1"**: Condutele em PVC, sem tampa bitola de 1";
- 5.3.63. **Parafuso com porca-gaiola**: Parafuso com porca gaiola M5, padrão para rack;

5.4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.4.1. **Suporte e atendimento emergencial**: Atendimento emergencial, para diagnóstico, identificação de problemas, referente a pontos de rede em horário 24x7;

Cont. 078/19

Sandro César Cordeiro
Secretário Municipal de
Administração

Luiz Fernando Catizane Soares
Secretário Municipal de Saúde

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

Maria Aparecida Resende
Secretária Munic. Educação - SEMED
Congonhas/MG
Matrícula: 20142140



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

5.4.2. Montagem e instalação de infraestrutura de ponto de rede: Montagem fixação de eletrodutos Galvanizados ou PVC de 3/4", 1" ou 2";

5.4.3. Instalação de switch e configuração: Instalação de switch em Rack padrão 19", e configurações de IP para gerenciamento, Gateway, marcação de Vlans 802.1Q e QOS;

5.4.4. Instalação de patch painel conectorização: Instalação de patch Paineis em Rack e conexão de cabos;

5.4.5. Instalação de Keystone com conectorização: Instalação de Keystone em Conduletes e conexão de cabos;

5.4.6. Instalação física de no-break de 600 Va a 10000 Va: Instalação de Nobreak e conexão de cabos;

5.4.7. Instalação de Rack: Instalação de rack em piso ou parede;

5.4.8. Lançamento de Fibra Óptica: Lançamento de fibra Óptica em eletrocalha, eletroduto, conduíte ou cordoalha;

5.4.9. Fusão de fibra Óptica monomodo: A Fusão da fibra óptica deve ser feita por meio de soldagem de dois seguimentos da fibra Óptica por máquina de fusão. (Não sendo aceito junção da fibra óptica por meio mecânico);

5.4.10. Certificação de Fibra Óptica: Os valores de referência descritos a seguir A-B e B-A: Perda máxima por Km de cabo para 1310 nm: 0,37 dB - Perda máxima por Km de cabo para 1550 nm: 0,25 dB, Para testes de certificação, deverá ser utilizado equipamento com certificação automática seguindo as normas vigentes no mercado. Os equipamentos devem estar com a calibração aferida dentro do prazo da validade;

5.4.11. Certificação de Cabo de Rede: Para testes de certificação, deverá ser utilizado equipamento com certificação automática seguindo as normas vigentes no mercado. Os equipamentos devem estar com a calibração aferida dentro do prazo da validade;

5.4.12. Lançamento de cabo UTP: Passagem de Cabo UTP dentro de Tubulação Galvanizada ou PVC;

5.4.13. Diagnóstico em fibra óptica de 2 pares: O diagnostico deve ser feito por meio de equipamentos apropriados com geração de relatórios;

5.5. ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS E SUPORTE

5.5.1. A empresa contratada deverá obedecer a horário de trabalho estabelecido para os empregados das Secretarias municipais lotados em Congonhas e também nos distritos relacionados, conforme o horário administrativo correspondente daquela localidade.

Cont. 078/19

Sandro Cesar Cordeiro
Secretário Municipal de
Administração

Luiz Fernando Catizane Soares
Secretário Municipal de Saúde

Maria Aparecida Resende
Secretária Munic. Educação - SEMED
Congonhas/MG
Matrícula: 20142140

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

5.5.2. Para os casos onde os chamados forem caracterizados como emergenciais, a contratada deverá efetuar o atendimento e posteriormente enviar orçamento para aprovação.

5.5.3. Todo e qualquer tipo de anormalidade na rede, relacionado a rompimento de fibra óptica e Fusão ou parada de ponto de rede crítico, será tratado como emergência e o atendimento deverá ser 24 horas e 7 dias por semana;

5.5.4. Após notificação da eventual anomalia em fibras ópticas ou pontos de rede crítico, feito pela contratante à contratada, o atendimento deverá ocorrer em no máximo 4 horas *(a solução do problema vai depender da complexidade do problema, seja uma fusão, troca do cabeamento óptico ou troca de keystone)*.

5.5.5. A contratada deverá informar telefone do plantão para os atendimentos emergenciais;

5.5.6. O serviço de registro de chamadas deverá estar disponível em regime de 24 *(vinte e quatro)* horas por dia e 7 *(sete)* dias da semana, (24/7);

5.5.7. Deverá ser disponibilizado pela contratada um **serviço de plantão**, para atender as necessidades de suporte ao a todas as Secretaria do Município, em regime de 24 *(vinte e quatro)* horas por dia e 7 *(sete)* dias da semana, (24/7);

5.5.8. A Central de Atendimento deverá gerar um identificador de registro de chamadas que deverá ser informado à CONTRATANTE no momento da reclamação, e que terá por finalidade identificar a qualquer momento o problema específico, possibilitando o controle de chamados;

5.5.9. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento acompanhar a evolução do chamado por meio de uma aplicação WEB;

5.5.10. Os serviços da Rede deverão estar disponíveis **24 horas por dia, 7 dias por semana**, durante todo o ano.

5.6. GESTÃO DO CONTRATO

5.6.1. Reuniões semanais, toda sexta-feira, com o supervisor da equipe da contratada e representante da DTIN – Diretoria de Tecnologia da Informação, onde serão abordados os seguintes itens:

5.6.2. Acompanhamento das ocorrências executadas na semana;

5.6.3. Programação de obras para a semana seguinte;

5.6.4. Segurança nas atividades executadas;

5.6.5. Assuntos diversos relacionados a execução do projeto.

5.7. EQUIPE DE ATENDIMENTO

Cont. 078/19

Samir Cesar Cordeiro
Secretário Municipal de
Administração

Luiz Fernando Catizane Soares
Secretário Municipal de Saúde

Jose de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

Marta Aparecida Resende
Secretária Munic. Educação - SEMED
Congonhas/MG
Matrícula 20142140 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

5.7.1. Os atendimentos devem ser efetuados, por no mínimo dois técnicos, sendo necessário avaliação da quantidade de técnico pela contratada no momento da visita técnica em cada Localidade;

5.7.2. Os veículos devem estar com os suportes necessários para carregar escadas, ferramentas, materiais e equipamentos para execução das Obras;

5.7.3. É de responsabilidade da contratada, tomar todas as medidas de segurança para execução dos serviços, ferramentas adequadas, EPIs e etc.

5.8. Padrões e Normas para instalação:

5.8.1. Normatização:

5.8.1.1. **NBR*14565:** Procedimentos básicos para elaboração de projetos de cabeamentos de telecomunicações para rede interna estruturada; *(Norma Brasileira)

5.8.1.2. **ANSI/TIA/EIA* 568B:** Requerimentos gerais de Cabeamento Estruturado e especificação dos componentes para cabos e fibras: esta norma define os principais conceitos do cabeamento estruturado, seus elementos, a topologia, tipos de cabos e tomadas, distâncias, testes de certificação; *(*Electronic Industries Alliance EIA - Telecommunications Industry Association - TIA*)

5.8.1.3. **ANSI/TIA/EIA* 606^a:** Administração dos sistemas de cabeamento: a norma especifica técnicas e métodos para identificar e gerenciar a infraestrutura de telecomunicações; *(*Electronic Industries Alliance EIA - Telecommunications Industry Association - TIA*)

CLAUSULA VI-LOCAL DE FORNECIMENTO ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO

6.1. Abrangência

6.1.1. Caberá a contratada a disponibilização, instalação, configuração, manutenção, gerenciamento da rede implementada, assegurando bons níveis de serviço:

6.1.2. A serviços licitados deverão contemplar todos os prédios da secretarias da Prefeitura Municipal de Congonhas, indicado no Item 4.

6.2. Quantitativos e serviços prestados.

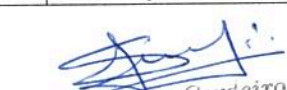
6.2.1. O Município resguarda no direito de o Contratado aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões conformes artigo 65 parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

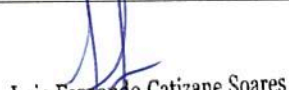
CLAUSULA VII – DO SERVIÇOS

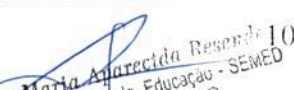
7.1. Serviços sobre demanda

ITEM	Descrição	UNID	QTD
1	Suporte e atendimento emergencial	Cada	50
2	Montagem e instalação de infra-estrutura de ponto de rede	Metro	500
3	Instalação de switch e configuração	Cada	54

Cont. 078/19


Guntaro César Cordeiro
Secretário Municipal de
Administração


Luiz Fernando Catizane Soares
Secretário Municipal de Saúde


Maria Aparecida Resende
Secretária Munic. Educação - SEMED
Congonhas/MG
Matricula: 20142140


José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

4	Instalação de patch painel conectorização	Cada	20
5	Instalação de Keystone com conectorização	Cada	600
6	Instalação física de no-break de 600 Va a 10000 Va	Cada	20
7	Instalação de rack	Cada	51
8	Lançamento de Fibra Óptica	Metro	1.000
9	Fusão de fibra Monomodo	Cada	20
10	Certificação de Fibra Óptica	Cada	20
11	Certificação de Cabo de Rede	Cada	600
12	Lançamento de cabo UTP	Metro	10.000
13	Diagnóstico em fibra óptica de 2 pares	Cada	20

7.2. Equipamentos de Rede de Dados, Cabling, Infra-estrutura de Rede de Dados:

ITEM	Descrição	UNID	QTD
14	Conversor de mídia FO/UTP 10/100/1000 SC SM	Cada	2
15	Switch gerenciável 10/100/1000 24-PORT	Cada	4
16	Switch gerenciável 10/100/1000 16-PORT	Cada	10
17	Switch 10/100/1000 8-PORT	Cada	40
18	No-break 600Va	Cada	20
19	Cabo óptico 2 pares monomodo	Metro	1.000
20	Terminador 4FO	Cada	2
21	PigTail SC monomodo 2,5 metros	Cada	8
22	Protetor de emenda 6 cm x 1,5 diâmetro	Cada	20
23	Cordão óptico duplex 2,5 SC/SC monomodo	Cada	4
24	Placa de identificação Fibra Óptica	Cada	10
25	Rack 19" x 7U x 450 mm	Cada	50
26	Rack 19" x 32U x 770 mm	Cada	1
27	Organizador de cabos horizontal	Cada	50
28	Patch Cord RJ 45/RJ 45 cat. 5E 1,5 metros	Cada	100
29	Patch Pannel 24 portas cat.5E	Cada	20
30	Cabo UTP 4 pares x 24 AWG cat.5E	Metro	10.000
31	Capa para conector RJ45 Macho	Cada	500
32	Conector RJ 45 macho cat.5E	Cada	500
33	Tomada RJ 45 fêmea Keystone cat. 5E	Cada	600
34	Line Cord RJ 45/RJ 45 cat.5E	Cada	50
35	Abraçadeira de PVC 3/4"	Cada	400
36	Abraçadeira de PVC 1"	Cada	100
37	Abraçadeira Galvanizada 3/4"	Cada	50
38	Abraçadeira Galvanizada 1"	Cada	30
39	Abraçadeira em Nylon 4,8 MM X 400 MM	Cada	500
40	Abraçadeira em Nylon 2,5 MM X 108 MM	Cada	500
41	Arruela de 3/4" para Eletroduto	Cada	30
42	Arruela de 1" para Eletroduto	Cada	20

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

Cont. 078/19

Sandro César Cordeiro
Secretário Municipal de
Administração

Luiz Fernando Catizane Soares
Secretário Municipal de Saúde

Marta Aparecida Resende
Secretária Munic. Educação - SEMED
Congonhas/MG
Matricula: 20142140



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

43	Bucha de 3/4" para Eletroduto	Cada	30
44	Bucha de 1" para Eletroduto	Cada	20
45	Luva PVC 3/4" para Eletroduto	Cada	300
46	Liva PVC 1" para Eletroduto	Cada	50
47	Luva Galvanizada 3/4"	Cada	20
48	Luva Galvanizada 1"	Cada	15
49	Unidute Reto 3/4"	Cada	20
50	Unidute Reto 1"	Cada	10
51	Unidute Cônico 3/4"	Cada	30
52	Unidute Cônico 1"	Cada	10
53	Bucha S8	Cada	1.000
54	Parafuso S8	Cada	1.000
55	Conduite 3/4" corrugado (amarelo)	Metro	200
56	Conduite 1" corrugado (amarelo)	Metro	200
57	Curva galvanizada 3/4"	Cada	30
58	Curva galvanizada 1"	Cada	10
59	Curva PVC 3/4"	Cada	300
60	Curva PVC 1"	Cada	50
61	Eletroduto galvanizado 3/4"	Metro	50
62	Eletroduto galvanizado 1"	Metro	20
63	Eletroduto PVC 3/4"	Metro	500
64	Eletroduto PVC 1"	Metro	10
65	Espelho Furação duplo para condutele 3/4"	Cada	50
66	Espelho Furação duplo para condutele 1"	Cada	10
67	Espelho Furação unitário para condutele 3/4"	Cada	300
68	Espelho Furação unitário para condutele 1"	Cada	10
69	Espelho cego para condutele 3/4"	Cada	50
70	Espelho cego para condutele 1"	Cada	10
71	Condutele Galvanizado 3/4"	Cada	30
72	Condutele Galvanizado 1"	Cada	10
73	Condutele PVC 3/4"	Cada	300
74	Condutele PVC 1"	Cada	30
75	Parafuso com porca-gaiola	Cada	200

CLAUSULA VIII- RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

8.1. Provisoriamente, pela DTIN- Diretoria de Tecnologia da Informação e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) após entrega do termo de aceite emitido pela CONTRATADA;

8.2. Definitivamente, pela DTIN- Diretoria de Tecnologia da informação ou por servidor com autoridade competente, mediante termo de aceite, assinado pelas partes, após, o prazo de observação ou vistoria que compromete a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Cont. 078/19


Sandro Cesar
Secretário Municipal de
Administração


Luiz Fernando Catizane Soares
Secretário Municipal de Saúde


Maria Aparecida Resende
Secretária Munic. Educação - SEMED
Congonhas/MG
Matrícula: 20142140
12

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

9.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal Desenv. Assist. Social

Unidade: 01 – Gabinete Secretario Municipal Desenv. Assist. Social

Centro de Custo: 1632 – Coordenação Secretaria Municipal Desenv. Assist. Social

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 13 – Secretaria Municipal Desenv. Assist. Social

Unidade: 01 – Gabinete Secretario Municipal Desenv. Assist. Social

Centro de Custo: 1632 – Coordenação Secretaria Municipal Desenv. Assist. Social

339030 – Material de Consumo

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Gabinete do Secretario de Administração

Centro de Custo: 1656– Coordenação Secretaria de Administração

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Gabinete do Secretario de Administração

Centro de Custo: 1656– Coordenação Secretaria de Administração

339030 – Material de Consumo

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Centro de Custo: 818– Manutenção dos serviços em tenção Básica

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Centro de Custo: 818– Manutenção dos serviços em tenção Básica

339030 – Material de Consumo

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Centro de Custo: 1705 – Serviço Assistência à saúde especializada

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Centro de Custo: 1705 – Serviço Assistência à saúde especializada

339030 – Material de Consumo

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Centro de Custo: 837 – Serviços de Saúde de Média/Alta Complexidade

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Centro de Custo: 837 – Serviços de Saúde de Média/Alta Complexidade

Cont. 078/19

Renato Cesar Cordeiro
Secretário Municipal de
Administração

Luiz Fernando Catizane Soares
Secretário Municipal de Saúde

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

Maria Aparecida Resende
Secretária Munic. Educação - SEMED
Congonhas/MG
Matrícula: 20142140



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

339030 – Material de Consumo

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Gabinete do Secretário de Educação
Centro de Custo: 1634– Coordenação Secretaria de Educação
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Gabinete do Secretário de Educação
Centro de Custo: 1634– Coordenação Secretaria de Educação
339030 – Material de Consumo

CLÁUSULA X - DA GARANTIA

10.1. A **CONTRATADA** deverá manter garantia dos serviços realizados pelo período mínimo de 90 (noventa) dias.

11.2. Os prazos de garantia serão contados a partir do recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA XI - CLAUSULA DE REAJUSTE

11.1. O preço pelos serviços prestados poderá ser reajustado a cada 12 meses, a contar da data da proposta da **CONTRATADA**, considerando seu valor básico o atualizado até esta data, devendo ser utilizado como índice de reajuste o INPC, ou de qualquer outro índice que venha a substituí-lo, observando sempre as data-base dos reajustes concedidos.

11.2. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se a assinatura do termo aditivo.

11.3. O reajuste iniciará a partir do 1º dia do 2º ano da vigência do contrato, não sendo conhecido o índice do mês de reajuste, poderá ser utilizado o índice do mês anterior.

11.4. De acordo com o decreto nº 5.832/2013, aplicar-se-ão as seguintes regras a contratada:

11.4.1. O reajuste deverá ser concedido mediante a requerimento da parte da **CONTRATADA**, em observância as regras do respectivo contrato e instrumento convocatório;

11.4.2. Não será aplicado o reajuste após prorrogação contratual, se na celebração deste aditivo se parte **CONTRATADA** foi omissa no exercício do seu direito;

CLÁUSULA XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A contratada se obriga a:

12.1. Executar o objeto da licitação, de acordo com as especificações, condições e prazos previstos no Termo de referência e no Edital.

12.2. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital.

Cont. 078/19

Sandro César Cordeiro
Secretário Municipal de
Administração

Luiz Fernando Catizane Soares
Secretário Municipal de Saúde

Marta Aparecida Resende
Secretária Munic. Educação - SEMED
Congonhas/MG
Matrícula: 20142140
14

André de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

12.3. Realizar visita Técnica e apresentar a DTIN – Diretoria de Tecnologia da Informação para aprovação do mesmo, no prazo máximo de 15 dias após abertura do chamado. caso a CONTRATADA não entregue a proposta de preço, conforme no prazo, será penalizada conforme descrito neste Edital.

12.4. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso (*sem uso anterior*), comprovada através de fiscalização realizado por funcionário da DTIN – Diretoria de Tecnologia da Informação.

12.5. Após a assinatura do contrato, os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais especificados, sem nenhum ônus adicional, além do proposto na planilha de preço para a CONTRATANTE, tais como fretes, seguros e quaisquer outras despesas.

12.6. A contratada deverá fornecer suporte nas modalidades presencial (*on-site*) em toda a solução, sempre que se fizer necessário, seja por melhorias técnicas ou por solicitação, em comum acordo com a equipe técnica da Prefeitura de Congonhas, sem nenhum custo extra, além do proposto na planilha de preço.

12.7. É de total responsabilidade da Contratada os encargos previdenciários, trabalhistas, transporte, alimentação, hospedagem, etc. relacionados ao(s) técnico(s) que vierem a dar suporte.

12.8. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.

12.9. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

12.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da prestação dos serviços.

12.11. Comunicar, por escrito, no prazo de 5 (*cinco*) dias, sempre que houver substituição técnica de equipamento, que se fizer necessário a parada da rede.

12.12. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer fato relacionado ao uso indevido do equipamento, para as providências por parte do Contratante.

12.13. Apresentar relação com endereços, telefones e nome dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções.

12.14. Entende-se por início da execução dos serviços relativos às instalações, a disponibilização gradativa dos equipamentos, materiais e serviços propostos pela contratada nas respectivas unidades da CONTRATANTE, inclusive no que tange aos serviços preparatórios (*cabos lógicos, conectores, estabilizadores, eletrodutos*) para instalação.

12.15. A CONTRATANTE não disporá de nenhum dos seus computadores ou ferramentas utilizadas pela contratada. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todas as ferramentas e computadores que for necessário para execução dos serviços.


Cont. 078/19



Sandro Cesar Cordeiro
Secretário Municipal de
Administração


Luiz Fernando Catizane Soares
Secretário Municipal de Saúde


Maria Aparecida Resende
Secretária Munic. Educação - SEMED
Congonhas/MG
Matricula: 20142140


José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

12.16. Entende-se por conclusão da execução dos serviços relativos às instalações dos equipamentos e materiais contemplados, a disponibilidade total e em pleno funcionamento dos equipamentos nos locais determinados.

12.17. Quando da solicitação por parte da contratante para realização de instalação durante a vigência contratual, a contratada deverá executar os serviços no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias úteis após a solicitação, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, além do proposto na planilha de preço.

12.18. A CONTRATADA deverá realizar a visita técnica antes do início dos serviços de instalação para definir os parâmetros corretos, quantitativos, ferramental, EPIs (*Equipamento de Proteção Individual*) e pessoal necessário para execução dos serviços.

12.19. Quaisquer alterações que a CONTRATADA for realizar na descrição de matérias e equipamentos deverá para especificação superior com a consequente aprovação da DTIN - Diretoria de Tecnologia da Informação.

12.20. A contratada em nenhuma hipótese poderá subcontratar, ceder e/ou transferir a terceiros o objeto, ou quaisquer de seus direitos e/ou obrigações, exceto mediante prévia e expressa autorização da DTIN – Diretoria da Tecnologia da Informação.

12.21. Não haverá qualquer vínculo entre a Prefeitura Municipal de Congonhas e eventuais subcontratados, permanecendo a CONTRATADA como o total e exclusivo responsável pelo cumprimento de todas as obrigações por ela assumida, bem como por qualquer ato de seus subordinados.

12.22. Não subcontratar, transferir ou ceder total ou parcialmente, o objeto desta contratação.

12.23. Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente da CONTRATANTE;

12.24. Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos as dependências, instalações e equipamentos da CONTRATANTE e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito;

12.25. Anexar à Nota Fiscal a certidão negativa de débito junto ao INSS, Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e CNDT;

12.26. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

12.27. Manter, durante todo o período de prestação dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratar com o Poder Público.

12.28. Enviar técnicos ou prepostos aos locais sujeitos às manutenções devidamente uniformizados e identificados, portando credencial de representantes da Contratada ou crachá, em local visível. O crachá e o uniforme serão fornecidos pela Contratada aos seus técnicos.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - O contratante se obriga a

Cont. 078/19

Cezar César Cordeiro
Secretário Municipal de
Administração

Luiz Fernando Catizane Soares
Secretário Municipal de Saúde

Marta Aparecida
Secretária Munic. Educação -
Congonhas/MG
Matrícula: 20142140

José de Freitas Góes
Prefeito Municipal de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

13.1. Pagar à **CONTRATADA** a Nota Fiscal - Fatura apresentada e aceita, nas condições estabelecidas neste contrato.

13.2. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas em Edital, bem como recusar os serviços que estiverem em desacordo.

13.3. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto da presente licitação.

13.4. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a CONTRATANTE deverá:

13.5. Aprovação da proposta de preço, fornecida pela contratada;

13.6. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

13.7. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

13.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não devem ser interrompidas;

13.9. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

13.10. Permitir o acesso dos empregados da Contratada, quando necessário, para execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

13.11. Indicar as áreas onde os serviços serão executados;

13.12. Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes a prestação dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

13.13. O Fiscal da CONTRATANTE, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

13.14. Deverá impedir que terceiros executem os serviços sem previa autorização;

13.15. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços especificados, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla, irrestrita, permanente e completa fiscalização, diretamente ou por outros prepostos designados.

13.16. Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

CLÁUSULA XIV - DAS SANÇÕES

14.1. A CONTRATADA ficará passível das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislações correlatas, garantida a prévia defesa, caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto que lhe foi adjudicado, ou venha a fazê-lo fora das especificações e

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

Cont. 078/19

Samir César Cordeiro
Secretário Municipal de
Administração

Luiz Fernando Catizane Soares
Secretário Municipal de Saúde

Maria Aparecida
Secretária Municipal de Educação
Congonhas/MG
Matricula: 20142140



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

condições acordadas, impeça ou embarace, de alguma forma, a fiscalização do CONTRATANTE ou, ainda, transfira a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, bem como o caucione ou utilize-o para qualquer operação financeira.

14.2. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 86 A 88 da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.3. Pelo descumprimento do prazo estabelecido para a realização e entrega dos serviços em da unidade em referência, descrito neste edital, sujeitará a empresa contratada a multa de 0,15% (*quinze centésimos por cento*) sobre o valor da proposta referente a esta unidade por dia de atraso, limitados 10 (*dez*) dias.

14.4. O descumprimento dos recursos técnicos mínimos previsto no edital, bem como das demais obrigações previstas do referido instrumento sujeitará o contrato a aplicações das seguintes sanções:

14.4.1. Advertência por escrito;

14.4.2. Multa correspondente a 0,3% (*três décimos por cento*) para atrasos superiores a 10 (*dez*) dias o valor do contrato limitado a 90, caracterizando, após tal prazo, inexecução contratual, com a conseqüente recessão do ajuste.

14.4.3. Multa compensatória de 10% (*dez por cento*) sobre o valor da unidade em referência, em caso de rescisão unilateral do contrato por culpa da contratada;

14.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2 (*dois*) anos;

14.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.4.6. As multas acima descritas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.4.7. A aplicação das sanções não prejudica a incidência cumulativa das demais sanções, sem prejuízos de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso no cumprimento das obrigações expressamente previstas, facultada a defesa prévia do sancionado no prazo de 5 dias úteis, salvo no caso de aplicação da sanção de inidoneidade, cujo prazo para oferecimento de defesa e de 10 dias úteis, nos termos do artigo 87 da Li mº. 8.666/1993.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

14.5. Na forma do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

Contr. 078/19

Sandro César Cordeiro
Secretário Municipal de
Administração

Luiz Fernando Catizane Soares
Secretário Municipal de Saúde

Maria Aparecida Bezende
Secretária Munic. Educação - SEMED
Congonhas/MG
Matricula: 20142140



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da lei mencionada, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XV- DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes deste Contrato serão formalizadas através de Ordem de Serviço e Nota de Empenho, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a ordem de serviço equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, ou promover nova licitação.

15.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA XVI – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Fica designado como responsável a Diretoria de Tecnologia da Informação como gestora do contrato, competindo à mesma receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta contratação, observando os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93;

16.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

16.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços serão registradas pelo órgão fiscalizador, no livro de ocorrências.

16.4. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá o CONTRATADO da total responsabilidade de executar o objeto do contrato, com toda cautela e boa técnica.

16.5. A CONTRATADA em momento algum deverá atender a ordens verbais e também a execução de serviços que não sejam autorizados pela fiscalização, sob pena de aplicações contratuais.

CLÁUSULA XVII – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. O presente contrato fica vinculado ao Edital do Processo Licitatório nº. PRC/226/2018, Pregão Presencial nº. PMC/002/2019, Processo Administrativo nº PMC/174/2019 e ao Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Congonhas - MG para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

Cont. 078/19

Guandú César Cordeiro
Secretário Municipal de
Administração

Luiz Fernando Catizane Soares
Secretário Municipal de Saúde

Maria Aparecida Resende
Secretária Munic. Educação - SEMED
Congonhas/MG
Matrícula: 20142140 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Congonhas, 28 de maio de 2019.



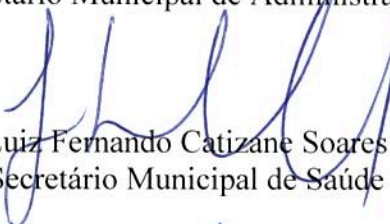
José de Freitas Cordeiro
Prefeito



Ronaldo Rodrigues Assunção
Secretário de Des. Assistência Social



Sandro César Cordeiro
Secretário Municipal de Administração



Luiz Fernando Catizane Soares
Secretário Municipal de Saúde



Maria Aparecida Resende
Secretária Municipal de Educação



Gracielly Maria da Silva
Gracielly Maria da Silva Serviços de Telecomunicações- ME

TESTEMUNHAS: 1ª

2ª